



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA ARTIGO 75, INCISO II, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

A Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.102.341/0001-09, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, centro, CEP. 15290-000, neste ato representada pelo seu Presidente **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, Parágrafo 3º, e Art. 95, inciso I e II e Parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021:

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Papel sulfite tamanho A4 (210mm x 297mm) - Peso: 75g/m² - Cor: branca.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de papel sulfite é necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Buritama. Este material é essencial para impressão de documentos, atas, relatórios e outros expedientes internos e externos. A falta desse material compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

3. EXECUÇÃO E SERVIÇOS

3.1. Itens, descrição e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Papel sulfite tamanho A4 (210mm x 297mm) - Peso: 75g/m² - Cor: branca -	20 caixas (cada caixa contendo 10 resmas de 500 folhas, totalizando 5000 folhas por caixa).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários estão programadas em dotação orçamentária da Câmara Municipal de Buritama, para o exercício de 2024, no elemento da despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor previamente estimado é de R\$ 5.332,67 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos). O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado com pesquisas realizadas com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A exigência de documentos de habilitação seguirá o Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme o Art. 70, inciso III, a apresentação desses documentos pode ser dispensada, total ou parcialmente, em contratações para entrega imediata ou com valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação.

8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As disposições dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicam-se aos licitantes disciplinados por esta lei, assegurando tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 – Centro – Fone (18) 3691-1216 – Fones (18) 3691-3182 e 3691-2247 – C.P. 66 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.Buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas nesta dispensa de licitação, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento das propostas se fundamenta na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A avaliação das propostas considerará a melhor combinação de fatores de preço, qualidade, sustentabilidade assegurando a eficiência da contratação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceder à formalização da Nota de Empenho.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

13.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado do Setor Competente desta Câmara Municipal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

14.1. Poderá a Câmara Municipal de Buritama/SP, revogar a presente dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 24 de março de 2024.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

